

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2019/2**

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas, no período de **10 de Abril de 2019 a 01 de Maio de 2019 (22h)**, as inscrições ao Processo Seletivo Solidário do 2º semestre de 2019, para ingresso nos Cursos de Graduação, de acordo com as normas e condições abaixo descritas, respeitando os dispositivos previstos na Lei nº 9.394/96, no Decreto 9235/17, na Portaria Normativa nº 23/17 e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições a serem especificadas, a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**A Bolsa Carência Integral é destinada a suprir a necessidade da demanda social, destinada a brasileiros não portadores de Diploma de Curso Superior, cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), de acordo com a Legislação vigente.**

**1 – CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
INSCRIÇÕES	10/04/2019 a 01/05/2019, às 22h
PROVA	05/05/2019, às 10h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	09/05/2019, após às 18h, no site
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA	13/05/2019 até 17/05/2019 (Conforme Calendário no item nº7.4.1)
RECLASSIFICAÇÃO (SE HOUVER VAGAS DISPONÍVEIS)	21/05/2019, após às 18h, no site
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA DA RECLASSIFICAÇÃO	22/05/2019, 23/05/2019 e 24/05/2019

**1.1** - Havendo necessidade de outras reclassificações, os candidatos serão comunicados via e-mail e ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário.

**2 – DAS VAGAS**

**2.1** - As vagas por Unidade/Curso/Turno estão divulgadas no Anexo 1 deste Edital.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - A inscrição no Processo Seletivo Solidário será realizada pelo candidato, via Internet, pelo *site*: **www.unisuam.edu.br** ou nos laboratórios da Instituição (de 2ª a 6ª feira, das 9h às 20h), situados à Avenida Paris, 84 – Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ; à Rua Apicás, 320 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ; à Rua Fonseca, 240 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ; e à Avenida Cesário de Melo, 2571 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 de abril de 2018 a 1º de maio de 2019 (22h), mediante o atendimento das seguintes formalidades:

- Preenchimento de requerimento de inscrição.
- Preenchimento de questionário da pesquisa Vest UNISUAM 2019/2.
- Preenchimento da Ficha Socioeconômica.

**3.2** - O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

**3.3** - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar **a opção de Unidade, Curso e Turno** em que deseja estudar (Bangu, Bonsucesso, Campo Grande ou Jacarepaguá), bem como escolher a língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) em que será examinado.

**3.3.1** - A ausência de opção pela língua estrangeira obrigará o candidato a prestar a prova de Inglês.

**3.4** - Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar a declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, no ato da matrícula, para que haja a conclusão deste processo.

**3.5** - No ato da inscrição, o candidato receberá o “PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO”, o qual deverá ser apresentado, juntamente com o original do documento de identificação, no dia da realização da prova.

#### 4 – DA PROVA

**4.1** - O Processo Seletivo Solidário será realizado somente na sede da Instituição, na Av. Paris, 84 – Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ, para todos os candidatos inscritos, independentemente da Unidade escolhida no ato da inscrição, de acordo com o seguinte calendário:

DIA	HORÁRIO	CONTEÚDO DA PROVA
05/05/2019 (domingo)	10h às 13h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Portuguesa, Literaturas (Brasileira e Portuguesa), Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.</li><li>• Redação.</li></ul>

**4.2** - A prova terá início às **10 (dez) horas**, devendo o candidato chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. Após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, não será permitida a entrada de candidato para a realização da prova.

**4.3** - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em local e horário diferente do estabelecido no presente Edital.

**4.4** - As questões da prova do Processo Seletivo Solidário versarão sobre os assuntos ministrados no Ensino Médio e Redação.

**4.5** - As questões da prova de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia serão objetivas.

**4.6** - A redação versará sobre tema da atualidade e terá valor de 10 (dez) pontos.

**4.7** - Não será admitida 2ª chamada para faltosos, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo Solidário.

**4.8** - Não serão aceitos recursos para revisão ou vistas de prova.

**4.9** - Somente fará prova o candidato que apresentar o protocolo de inscrição e seu documento de identidade original com foto.

**4.10** - **A validade do presente Edital é para matrícula feita exclusivamente para o 2º Semestre de 2019 e para a Unidade/Curso/Turno constante de sua opção no ato da inscrição.**

**4.11** - O fiscal de prova deverá anotar, no dia da prova, na Ata, o número de inscrição e o nome dos 03 (três) últimos candidatos e solicitar aos mesmos que assinem a respectiva Ata.

**4.12** - Nenhum candidato poderá se ausentar da sala antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - Será eliminado do Processo Seletivo Solidário o candidato que **tirar menos que três pontos na redação ou menos que três pontos nas questões objetivas.**

**5.2** - Para os candidatos com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate por meio dos pontos obtidos na prova de redação e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**5.3** - O resultado do Processo Seletivo Solidário será divulgado por meio da Internet pelo site: **www.unisuam.edu.br** e/ou por meio de listagens a serem afixadas nos quadros de avisos de Bangu, Bonsucesso, Campo Grande ou Jacarepaguá, **no dia 09 de Maio de 2019, após às 18h.**

**5.4 - Ainda que aprovado no Processo Seletivo Solidário e, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato não terá direito à bolsa se a sua classificação não estiver contida dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade/Curso/Turno.**

**5.5 - Não havendo o mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para um determinado CURSO/TURNO/UNIDADE as ofertas poderão ser CANCELADAS e todos os alunos que estiverem matriculados para as ofertas canceladas terão sua matrícula cancelada automaticamente. O cancelamento poderá ocorrer até o início das aulas e a comunicação para estes alunos será por e-mail e/ou SMS cadastrado pelo próprio aluno no sistema, no ato da matrícula.**

## 6 - CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

**6.1 - Para confirmação da carência o candidato deverá apresentar a documentação indicada no preenchimento da ficha socioeconômica no ato da inscrição:**

- a) Ficha socioeconômica devidamente preenchida na Central de Relacionamento;
- b) Documento de identificação com foto (ex.: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de rendimento (ex.: carteira de trabalho e contracheque, declaração de renda **com firma reconhecida** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades), extrato do *dataprev*, decore, GPS etc.);
- e) Declaração completa do IRPF (Imposto de Renda), com o recibo de entrega, de quem declara e a consulta impressa de quem não declara (isento);
- f) Comprovante de residência (ex: Conta de luz, água ou telefone);
- g) Comprovante de despesas atual (ex.: pagamento de aluguel);
- h) Comprovante de propriedade de bens (ex.: veículo, apartamento), quando for o caso;
- i) Carteira de Trabalho, de todos os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade, inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam, sendo as seguintes páginas: página de foto, identificação e qualificação civil até a primeira página do contrato de trabalho em branco, para confirmação de ausência de vínculo.

**OBS. É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação de todas as vias da carteira de trabalho caso o integrante do grupo familiar possua mais de uma carteira de trabalho. A omissão de documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa.**

- j) Certidão de casamento ou Declaração de união estável do(a) aluno(a), dos pais ou demais (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal **com reconhecimento de firma (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades)**;
- k) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos (apenas na ausência de documento de identidade);
- l) Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex.: sobrinhos);
- m) Certidões de óbito, quando necessário;
- n) Contrato de sociedade/firmas, quando necessário;
- o) Atestado médico atualizado, referente a doenças crônicas, quando necessário;
- p) Nos casos de menores de idade, com ausência paterna ou materna, e do(a) aluno(a) com até 24 anos, deverá ser apresentado documento e declaração **com reconhecimento de firma** que justifique a ausência e recebimento ou não de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação;

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o aluno julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada.**

**6.1.1 - O aluno deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.**

## 7 - DAS MATRÍCULAS

**7.1** – Para a realização da matrícula o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio não podendo estar com Dependência em disciplina e sem documentação comprobatória da Escola atestando a sua conclusão.

**7.2** - O candidato classificado e aprovado na análise da confirmação da carência deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:

- a) Original do certificado ou diploma (diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de conclusão do ensino médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma poderá apresentar provisoriamente uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 6 meses, em papel timbrado do Colégio com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. **Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como, em condições diferentes das solicitadas neste item.**
- b) Original do histórico escolar do ensino médio;
- c) Cópia do Diário Oficial (conforme Deliberação CEE/RJ nº 357/2016 art. 1º, § 1 e § 2º, o candidato deverá ter seu nome publicado nas seguintes circunstâncias: para concluintes do Ensino Médio regular ou Ensino Médio Técnico no Estado do Rio de Janeiro, a partir do ano de 1985 até 2015; Para os concluintes do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em qualquer metodologia e modalidade e Ensino Médio Técnico, na modalidade de Educação a Distância, a partir do ano de 1985; Conforme Portaria da Secretaria de Educação do Distrito Federal nº 61/1991, os alunos concluintes do Ensino Médio no Distrito Federal serão publicados; Para os alunos concluintes de Ensino Médio do Estado de São Paulo, entre os anos de 1980 e 2000; Conforme Resolução CEE/ES nº 1836/2008, alunos concluintes do Ensino Médio no Espírito Santo, desde o ano de 2010, serão publicados em Diário Oficial; Conforme a Resolução CEE/RR nº 14/2000, os alunos concluintes do Ensino Médio, desde o ano 2000, no Estado de Roraima, serão publicados); Número do Registro do SISTEC no Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Técnico, desde o ano de 2009 (exclusivo aos alunos concluintes do Ensino Médio Técnico).”
- d) Original da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Original do documento de identidade;
- f) Original do título de eleitor;
- g) Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- h) Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF); e
- i) Original do comprovante de residência.

**7.2.1** - Os documentos anteriormente referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência da documentação será efetivada a matrícula.

**7.3** - A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou se menor, pelo seu Responsável Legal com a presença do candidato.

**7.4** - A matrícula será realizada somente na sede da Instituição (Av. Paris, 84 – Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ) no horário de 9h às 20h, de acordo com o calendário constante do item 1 e cronograma do item 7.4.1, para todos os candidatos classificados ou reclassificados em suas opções de unidade/curso/turno, com a documentação completa exigida para bolsa carência integral. Qualquer pendência de documentação ensejará na desclassificação para a bolsa carência integral.

### 7.4.1 – Cronograma de Matrícula

Cursos	Dias de Matrículas
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	13/05/2019
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	
BIOLOGIA (BACHARELADO)	
BIOMEDICINA	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE / JORNALISMO (BACHARELADO)	14/05/2019
DIREITO (BACHARELADO)	
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	
ENFERMAGEM (BACHARELADO)	

ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	15/05/2019
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)	
FARMÁCIA (BACHARELADO)	
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	
GASTRONOMIA (TECNÓLOGO)	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
LOGÍSTICA (TECNÓLOGO)	16/05/2019
MARKETING (TECNÓLOGO)	
NUTRIÇÃO	
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	
PEDAGOGIA (LICENCIATURA) - EAD	
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	17/05/2019
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) EAD	
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) (EAD)	
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) (EAD)	
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) (EAD)	
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) (EAD)	
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO)(EAD)	

7.5 - Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.

7.6 - O candidato que não apresentar a documentação necessária à confirmação da carência, no prazo estabelecido para a matrícula, perderá o direito a bolsa carência integral, sendo reclassificado o candidato seguinte na lista de classificação, por unidade/curso/turno. O candidato desclassificado da carência, poderá efetuar sua matrícula seguindo os critérios do Processo Seletivo Normal da Instituição (sem direito a bolsa carência integral).

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá recurso para solicitar revisão de análise, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Bolsas tem caráter definitivo.

8.2 - O resultado será divulgado no site, no ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário (consulta mediante *login* e senha) ou por meio de listagens a serem afixadas nas Unidades conforme calendário.

8.3 - Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudos, o benefício será imediatamente cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal.

8.4 - As bolsas de estudo **por carência** serão concedidas sob a forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade, e devem ser renovadas semestralmente com apresentação da documentação anteriormente referenciada.

8.5 - No caso de troca de opção acadêmica (Curso, Turno e/ou Unidade) **não é garantida a manutenção da bolsa concedida.**

8.6 - As bolsas deferidas de acordo com o presente Edital serão válidas a partir da 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre de 2019 e exclusivamente para as mensalidades escolares.

8.7 - O número máximo de alunos por turma é de 80 (oitenta).

**8.8** - Em Bonsucesso, os cursos são ministrados na sede da instituição, situada à Av. Paris, 84. Em Campo Grande, os cursos são ministrados à Rua Augusto Vasconcelos, 61, à Av. Cesário de Melo, 2571 ou Rua Campo Grande, 900. Em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, 240 ou à Rua da Feira, 316. Em Jacarepaguá, os cursos são ministrados à Rua Apiacás, 320.

**8.8.1** - **Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino, ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.**

**8.9** - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.

**8.10** - O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto 9235/17 divulga no site [www.unisuam.edu.br](http://www.unisuam.edu.br), à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

**8.11** – Fazem parte do presente Edital, para os fins específicos as declarações União Estável (Anexo 2), de Renda (Anexo 3) e de recebimento de Pensões (Anexo 4), Residência (Anexo 5), Declaração De Separação De Corpos (Anexo 6), Declaração De Ausência De Carteira De Trabalho (Anexo 7), todos com firma reconhecida.

**8.12** - O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos.

**8.13** - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Solidário, pela Comissão Permanente de Bolsas e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 1º de Abril de 2019.

**PROF. ARAPUAN NETTO**  
**REITOR**

**ANEXO 1**
**VAGAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE**

CURSO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)</b> BG 1153694 BS 117296 CG 1153682	DECRETO Nº 75.520/75/ PORTARIA Nº 265/17	-----	Bangu (BG)	NOITE	8	54
			Bonsucesso (BS)	MANHÃ	8	
				NOITE	16	
			Campo Grande (CG)	MANHÃ	11	
				NOITE	11	
<b>ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)</b> BS 96306 BG 1349250	PORTARIA Nº 456/09/	-----	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	25
				NOITE	8	
			Bangu (BG)	MANHÃ	6	
				NOITE	6	
<b>BIOLOGIA (BACHARELADO)</b> BS 1185667	PORTARIA Nº 1036/15	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	6	6
<b>BIOMEDICINA</b>		Resolução UNISUAM/CEPE Nº 010/2019	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	1	4
				NOITE	1	
			Campo Grande (CG)	MANHÃ	1	
				NOITE	1	
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)</b> BG 1404126 BS 19242	PORTARIA Nº 1894/04	-----	Bangu (BG)	NOITE	6	13
	PORTARIA Nº 340/16		Bonsucesso (BS)	NOITE	7	
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)</b> BG 1419573 BS 6621 CG 1153684 JP 1153668	DECRETO Nº 81.025/77/ PORTARIA Nº 265/17	-----	Bangu (BG)	NOITE	6	35
			Bonsucesso (BS)	MANHÃ	7	
				NOITE	9	
			Campo Grande (CG)	MANHÃ	7	
				NOITE	6	
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL (BACHARELADO)</b> · JORNALISMO BS 27567	PORTARIA Nº 265/17	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	8	16
			Bonsucesso (BS)			

<b>PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b> BS 29947	DECRETO N° 80.619/77/ PORTARIA N° 4327/04			NOITE	8	
<b>DIREITO (BACHARELADO)</b> BS 6622 CG 6622	DECRETO N° 80.615/77/ PORTARIA N° 420/17	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE MANHÃ NOITE	10 15 7 10	42
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)</b> BS 62584 CG 1153690	PORTARIA N° 531/06/ PORTARIA N° 1091/15 PORTARIA N° 793/16	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE TARDE NOITE	6 7 8 12	33
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)</b> BS 103950 CG 1185746	PORTARIA N° 275/11 PORTARIA N° 134/18	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE TARDE NOITE	9 12 7 8	36
<b>ENFERMAGEM (BACHARELADO)</b> BS 54385 CG 1153685	PORTARIA N° 100/18 PORTARIA N°2614/05/ PORTARIA N° 60/18	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE NOITE	14 8 6	28
<b>ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)</b> BS 6629 CG 1349567	DECRETO N° 81.325/78/ PORTARIA N° 286/12	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE NOITE	4 6 6	16
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)</b> BS 96304 CG 1349568	PORTARIA N°365/14	-----	Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG)	MANHÃ NOITE NOITE	3 5 7	15
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)</b> BG 1178674 BS 1178686	PORTARIA N° 383/17 PORTARIA N° 34/18	-----	Bangu (BG) Bonsucesso (BS)	MANHÃ NOITE MANHÃ NOITE	4 7 3 7	21



<b>ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)</b> BG 1404114 BS 1279298	-----	RESOLUÇÃO Nº 15 /13 DO CEPE	Bangu (BG)  Bonsucesso (BS)	MANHÃ  NOITE  MANHÃ  NOITE	4  6  4  6	20
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)</b> BS 70907 CG 1153691	PORTARIA Nº 232/07/  PORTARIA Nº 46/13	-----	Bonsucesso (BS)  Campo Grande (CG)	MANHÃ  MANHÃ  NOITE	8  8  7	23
<b>FARMÁCIA (BACHARELADO)</b> BS 54382  CG 1153688	PORTARIA Nº 134/18  PORTARIA Nº 531/06 PORTARIA Nº 60/18	-----	Bonsucesso (BS)  Campo Grande (CG)	NOITE  NOITE	3  8	11
<b>FISIOTERAPIA (BACHARELADO)</b> BS 6631	DECRETO Nº 57.353/65/  PORTARIA Nº 134/18	-----	Bonsucesso (BS)	MANHÃ  NOITE	11  11	22
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (**)(TECNÓLOGO)</b> BG 1404118 BS 1279297 CG 1442118	PORTARIA Nº 1110/17	-----	Bangu (BG)  Bonsucesso (BS)  Campo Grande (CG)	NOITE  NOITE  NOITE	1  1  1	3
<b>NUTRIÇÃO (BACHARELADO)</b> BG 1404117 BS 54387	PORTARIA Nº 531/06/ PORTARIA Nº 1/12	-----	Bangu (BG)  Bonsucesso (BS)	MANHÃ NOITE MANHÃ NOITE	8 8 7 6	29
<b>PEDAGOGIA (LICENCIATURA)</b> BS 114044	DECRETO Nº 77.545/76/  PORTARIA Nº 286/12	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	10
<b>PSICOLOGIA (BACHARELADO)</b> BS 123157 CG 123157	PORTARIA Nº 427/14 PORTARIA Nº 265/17  -----	-----  Resolução 003/18 - CEPE	Bonsucesso (BS)  Campo Grande (CG)	MANHÃ  NOITE MANHÃ NOITE	9  7 13 7	36

<b>GASTRONOMIA</b>  <b>(TECNÓLOGO)</b>  BG 1404115 BS 111914	PORTARIA Nº 4/12		Bangu (BG)	MANHÃ	7	28
	PORTARIA Nº 265/17	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	6	
				MANHÃ	8	
				NOITE	7	
<b>MARKETING (**)</b>  <b>(TECNÓLOGO)</b>  BS 117434	PORTARIA Nº 189/12	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	1	1
	PORTARIA Nº 622/17					
<b>LOGÍSTICA (**)</b>  <b>(TECNÓLOGO)</b>  BS 1171194 CG 1404116	PORTARIA Nº 38/13	-----	Bonsucesso (BS)	NOITE	6	12
	PORTARIA Nº 265/17		Campo Grande (CG)	NOITE	6	
<b>Pedagogia (*)</b>  <b>(LICENCIATURA)</b>	-----	RESOLUÇÃO Nº 030 /18 DO CEPE	Bangu (BG)	TARDE	6	23
			Bonsucesso (BS)	TARDE	7	
			Campo Grande (CG)	TARDE	8	
			Jacarepaguá (JP)	TARDE	2	
<b>Serviço Social (*)</b>  <b>(BACHARELADO)</b>	-----	RESOLUÇÃO Nº 027 /18 DO CEPE	Bangu (BG)	TARDE	5	21
			Bonsucesso (BS)	TARDE	7	
			Campo Grande (CG)	TARDE	7	
			Jacarepaguá (JP)	TARDE	2	
<b>Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (*)</b>  <b>(TECNÓLOGO)</b>	-----	RESOLUÇÃO Nº 025 /18 DO CEPE	Bangu (BG)	TARDE	4	19
			Bonsucesso (BS)	TARDE	8	
			Campo Grande (CG)	TARDE	6	
			Jacarepaguá (JP)	TARDE	1	
<b>Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (*)</b>  <b>(TECNÓLOGO)</b>	-----	Resolução UNISUAM/CEPE Nº 022/2017 de 22/06/2017	Bangu (BG)	TARDE	4	15
			Bonsucesso (BS)	TARDE	5	
			Campo Grande (CG)	TARDE	5	
			Jacarepaguá (JP)	TARDE	1	

<b>Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (*)</b>  (TECNÓLOGO)	_____	RESOLUÇÃO Nº 028 /18 DO CEPE	Bangu (BG) Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG) Jacarepaguá (JP)	TARDE TARDE TARDE TARDE	3 5 5 1	14
<b>Superior de Tecnologia em Gestão Pública (*)</b>  (TECNÓLOGO)	_____	RESOLUÇÃO Nº 029 /18 DO CEPE	Bangu (BG) Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG) Jacarepaguá (JP)	TARDE TARDE TARDE TARDE	3 5 4 1	13
<b>Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (*)</b>  (TECNÓLOGO)	_____	RESOLUÇÃO Nº 031 /18 DO CEPE	Bangu (BG) Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG) Jacarepaguá (JP)	TARDE TARDE TARDE TARDE	5 6 6 1	18
<b>Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (*)</b>  (TECNÓLOGO)	_____	RESOLUÇÃO Nº 032 /18 DO CEPE	Bangu (BG) Bonsucesso (BS) Campo Grande (CG) Jacarepaguá (JP)	TARDE TARDE TARDE TARDE	4 6 6 1	17

(\*) Estes Cursos são ministrados na modalidade a distância

(\*\*) Estes Cursos são ministrados na modalidade a distância com dois encontros semanais presenciais

**ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residentes à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em União Estável desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

**ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE RENDA  
(Trabalhador Informal)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto a UNISUAM, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_, sem nenhum vínculo empregatício, com rendimento mensal de, aproximadamente, R\$ \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo 5**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do Código Penal Brasileiro, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço abaixo descrito, seguindo o documento comprobatório em nome de terceiro em anexo.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Nada mais a declarar, e conhecedor das minhas responsabilidades pelas declarações aqui prestadas, firmo o presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

“Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.” (Lei nº 7.115/83) “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” (Decreto-Lei nº 2.848/40)

**Anexo 6****DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de corpos desde a data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade nas informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato ao processo seletivo que se destina. Por fim, assumo inteiramente toda e qualquer responsabilidade pela legislação vigente, principalmente, a tipificada no Artigo 299 do Código Penal, que versa sobre a constituição de crime a declaração de informações falsas e/ou apresentação de documentos adulterados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**Anexo 7****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA